



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

**DECRETO Nº 016/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOE/GO.	
Data:	17 / 01 / 2025
Edição:	2021
Ano: VII	
Inês Inês Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), e,

**Considerando** que a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória vem desenvolvendo e prestando serviços filantrópicos e de grande valia à população gloriadouradense, nos imóveis de lotes 10, 11, 12 e 13, da quadra 85, a maioria destes recebidos recentemente pelo Município de Glória de Dourados/MS em doação realizada pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória, inscrita no CNPJ sob p nº 03.153.947/0001-20, representada pela sua Presidente Sra. Magali Campos Soares, portador da Cédula de Identidade nº. 1405893 SSP/MS e CPF 007.620.361-17.

**Art. 2º** Os bens de que trata o artigo anterior correspondem aos imóveis dos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, com todas as benfeitorias existentes, localizado à Rua Jacinto Polizer, esquina com a Rua Melvin Jones, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

**Art. 3º** Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata este decreto, a permissionária comprometer-se-á a zelar pelos bens públicos em seu uso, bem como a prestar serviços filantrópicos e sociais, de utilidade pública, na área da saúde.





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2034, podendo ser prorrogado ou revogado por conveniência da Administração Pública.

**Art. 5º** São causas de revogação da permissão:

**I** – Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;


**II** – Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros);

**III** – Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais a ser celebrado entre as partes.

**Art. 6º** A permissionária não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de janeiro de 2025.

  
**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal